

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**  
**CONVITE Nº 0000570/2016.**

O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., torna público que, até às 09h , do dia 05 de agosto de 2016, impreterivelmente serão recebidos os documentos e proposta, para abertura do **CONVITE nº 0000570/2016, DO TIPO MENOR PREÇO, por lote**, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, nº 156 – 4º andar – Centro - Porto Alegre - CEP 90010.230, fone (051) 3025.5800, fax (051) 3025-5874, para aquisição do(s) objeto(s) indicado(s) neste edital e seu(s) anexo(s).

**1. - OBJETO**

- 1.1 - O presente procedimento licitatório destina-se à contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de refeições, de acordo com os anexos, partes integrantes do presente edital e lote a seguir:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Período em dias</b>	<b>Quantidade</b>
01	01	Serviços de garçom – Negócios Rurais	9	1
	02	Serviços de garçom – Casa Banrisul	6	5
	03	Serviços de cozinheira	6	1
	04	Serviços de copeira	6	1
	05	Serviços de churrasqueiro	6	1
	06	Refeições		* 540
	07	Suco/água/refrigerante		* 972

**\* Para os itens 6 e 7 as quantidades são aproximadas, podendo variar para mais ou para menos.**

**2. - PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 - Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.
- 2.2 - Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., até o dia e hora no preâmbulo fixados para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo à proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
Razão Social da empresa proponente.
  - CONVITE Nº 0000570/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 1
  - Documentos de Habilitação;
  - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
Razão Social da empresa proponente.
  - CONVITE Nº 0000570/2016 - Banrisul – ENVELOPE N. 2

- Proposta.

- 2.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar na presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco, por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.5 - A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos da HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6 - Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estar numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

### 3 - **HABILITAÇÃO**

- 3.1 - Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 3.1.2 - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, com exceção dos documentos que contiverem prazo de validade indicado no seu corpo e em vigor na data de abertura da licitação.
- 3.1.3 - Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social.
- 3.1.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).
- 3.1.5 - Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.1.6 - Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, nos termos do anexo I deste Edital.
- 3.1.7 - Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Especial, caso se tratar dessas espécies.  
Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2016 a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

- 3.1.8 Comprovação de aptidão para execução das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecido(s) por empresas de direito público ou privado, devendo observar o que segue:
- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma explícita, que a licitante executou os serviços, com todas as características, quantidades e prazo, pertinentes e compatíveis com o objeto, com o mínimo de postos de serviços de atendimento descritos na Planilha de Orçamento;
  - b) O somatório dos atestados somente poderá ser efetuado para atestados de períodos coincidentes e deverá ser compatível em quantidades constantes na Planilha de Orçamento;
  - c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato.
  - d) O(s) atestado(s) utilizado(s) para comprovação da aptidão para execução das atividades para este processo licitatório não poderão ter suas quantidades e prazos consideradas em outros processos licitatórios deste BANRISUL lançados dentro do mesmo semestre, que possuam o mesmo objeto.
- 3.2 - Os documentos apontados no item 3.1, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, que fará parte integrante do processo.  
Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/06).
- 4 - PROPOSTA**
- 4.1 - A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "PLANILHA DE ORÇAMENTO" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:
- 4.1.1 - Preço unitário e total de cada item da licitação, que deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais ou municipais e frete inclusos;
  - 4.1.2 - Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/email (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).
- 4.2 - Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.3 - O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o licitante deverá apresentar cotação única para cada item (objeto), sob pena de terem o referido item desclassificado.

- 4.4 - Esta licitação é composta por um único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus itens.
5. - **VALIDADE DAS PROPOSTAS**
- 5.1 - As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2 - O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
6. - **PAGAMENTO**
- 6.1 - O pagamento será efetuado no 4º (quarto) dia útil da 2º (segunda) semana do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta corrente, mantida em qualquer agência do Banrisul, em nome da contratada, de acordo com o que dispõe o **item 4 da minuta da autorização de serviço** anexa ao presente edital.
- 6.2 - O valor do contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM, ocorrida no período.
7. - **PRAZO DE ENTREGA**
- 7.1 - Os serviços serão prestados diariamente, durante a Expointer/2016, em horário compreendido das 09 às 15 horas e das 17 às 22 horas, na Casa Banrisul; e durante o horário de funcionamento da Feira no estande localizado na área rural.
- 7.2 - O prazo de realização dos serviços é o constante na coluna "Período" da Planilha de Orçamento, Anexo V do presente edital, devendo iniciar, obrigatoriamente, em 27/08/2016.
8. - **LOCAL DE ENTREGA**
- 8.1 - Os serviços serão prestados nas dependências do Banrisul, na Casa Banrisul e Estande do Rural na área de máquinas agrícolas localizados no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS, no período da Expointer/2016.
- 8.2 - O recebimento do objeto será feito provisoriamente e após as formalidades legais, o Banco os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 8.2.1 - Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Banco do objeto, na forma do item 8.2 supra.
- 8.2.2 - Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

**09. - ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO**

09.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão aceitos pela Comissão .

**10. - JULGAMENTO**

10.1 - O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

10.1.1 - A FASE DE HABILITAÇÃO compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope - n. 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente Edital.

10.1.2 - A FASE DAS PROPOSTAS compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope - n. 2 - "PROPOSTA" dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope "Proposta" devidamente fechado.  
O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

10.1.3 - **Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no “site” [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).**

10.2 - Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

10.3 - As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

**10.4 - Fase de Habilitação:**

10.4.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 09, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos;

10.4.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

10.4.3 - A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.4.4 - Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido no item 3.1 ou 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

10.4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos Artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

10.4.6 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

#### 10.5 - **Fase das Propostas**

10.5.1 – Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 10.4.6 ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas, as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

10.5.2 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

10.5.3 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5.4 - A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

#### 10.6 - **Critério de julgamento:**

10.6.1 - Esta licitação é do tipo menor preço e visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos e ofertar o menor preço.

10.6.2 - O Banco analisará, em separado, cada item da licitação para julgamento sob regime de menor preço.

10.6.3 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.



- 10.6.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 10.6.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.6.6 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 10.6.7 - Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.  
A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendado e publicado na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no "site" [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)
- 10.6.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.9 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme o item 10.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.
- 10.6.10 - Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 10.6.5 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## 11. - PENALIDADES

- 11.1 - A contratada se sujeita às penalidades e multas previstas no **item 6 da minuta de autorização da serviço** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93:

## 12. - RESCISÃO

- 12.1 - O instrumento contratual poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93:

### 13. - RECURSOS

- 13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre 10 horas e 16 horas.
- 13.2 - Interposto recurso, nos termos do item 13.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

### 14. - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - As consultas interpretativas deste Edital, deverão ser formuladas por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, até quatro (04) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.  
As consultas recebidas e as respectivas respostas, em relação ao presente edital, encontrar-se-ão a disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.
- 14.3 - Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente da qualquer manifestação escrita ou expressa.
- 14.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme o subitem 3.1 e 3.3, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 14.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 14.6 - A administração do Banco, poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta licitação, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 14.7 - Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, a administração do Banco.
- 14.8 - Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 14.9 - O licitante homologado vencedor da presente licitação, terá até 03 (três) dias úteis para retirada da autorização de compra, contados a partir da comunicação efetuada pelo



Banco. Caso não seja respeitado o prazo determinado, o Banco poderá cancelar sua autorização e aplicar as penalidades previstas na forma da Lei 8.666/93.

14.10 – Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

14.11 - Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta da Autorização de Serviço nº 0000570/2016;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Orçamento Estimado;
- Anexo V - Planilha de Orçamento.

Porto Alegre, 28 de julho de 2016.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO II****AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0000570/2016**

Processo: Convite nº 0000570/2016

Pedido:

Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CNPJ/CPF: 92.702.067/0001-96

Inscr. Estadual: 096/2536253

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Objeto:** contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de refeições, de acordo com os anexos do Edital de Convite nº 0000570/2016.

**1. Valor total da contratação**

Lote	Item	Descrição	Período em dias	Qtd	Valor Unit.	Valor Total do item
01	01	Serviços de garçom – Negócios Rurais	9	1		
	02	Serviços de garçom – Casa Banrisul	6	5		
	03	Serviços de cozinheira	6	1		
	04	Serviços de copeira	6	1		
	05	Serviços de churrasqueiro	6	1		
	06	Refeições			* 540	
	07	Suco/água/refrigerante			* 972	
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

\* Para os itens 6 e 7 as quantidades são aproximadas, podendo variar para mais ou para menos.

- Material: R\$ 0,00;
- Mão de obra: R\$0,00.

No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas da conta da Contratada.

**2. Local de entrega/execução**

**2.1.** Os serviços serão prestados nas dependências do Banrisul, Casa Banrisul e Estande do Rural na área de máquinas agrícolas localizados no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS, no período da Expointer/2016.

**3. Prazo de entrega/execução**

**3.1.** Os serviços serão prestados diariamente, durante a Expointer/2016, em horário compreendido das 09 às 15 horas e das 17 às 22 horas, na Casa Banrisul; e durante o horário de funcionamento da Feira no estande localizado na área rural.

**3.2.** O prazo de realização dos serviços é o constante na coluna "Período" da Planilha de Orçamento, Anexo V do edital, devendo iniciar, obrigatoriamente, em 27/08/2016 e encerrando em 04/09/2016.

**4. Condição de pagamento**

**4.1.** O pagamento será efetuado, após o aceite, pela fiscalização do Banco, do objeto contratado, no 4º dia útil da 2ª semana do mês subsequente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do Banrisul, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratação e Pagadoria, localizada na Rua Caldas Júnior, 120, 11º andar, Centro – Porto Alegre/RS.

**4.2.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:

- a)** Tipo de serviço/objeto contratado;
- b)** Nº da Autorização de Serviço;
- c)** Nº do CNPJ do CONTRATANTE: 92.702.067/0001-96;
- d)** Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE: 096/2536253;
- e)** Data do vencimento: na Apresentação;
- f)** Descrição dos serviços executados;
- g)** Descrição detalhada dos valores constantes no item 01 acima.

**4.3.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da contratada e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

**4.4.** O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.

**4.5.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV

da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

- 4.6. Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.7. O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.).
- 4.8. O pagamento será efetivado mediante o crédito em conta bancária, em agência do BANRISUL, em nome do contratado.

## **5. Recebimento do objeto**

- 5.1. O recebimento do objeto será feito provisoriamente e após as formalidades legais, o Banco os receberá definitivamente, obedecidas as condições especificadas no edital e seus anexos.
- 5.2. Considerar-se-á adimplido a contratação quando do recebimento definitivo pelo Banco do objeto, na forma do item 5.1 supra.
- 5.3. Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

## **6. Penalidades e Multas**

- 6.1. A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93:
  - 6.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
  - 6.1.2. O atraso injustificado no atendimento sujeitará o contratado a multa, por hora, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total contratado, limitado a 10% (dez por cento) e será aplicada a partir da primeira hora após o prazo estabelecido para o início do atendimento.
  - 6.1.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
  - 6.1.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.
  - 6.1.5. Suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo

obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.

**6.1.6.** Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de falta grave.

**6.2.** O valor destas multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

## **7. Direito e obrigações da Contratada e do Contratante**

### **7.1. Direitos**

**7.1.1.** Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **7.2. Obrigações**

**7.2.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

**7.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.3.1.** Entregar o objeto de acordo com que foi pactuado. O atraso na entrega deverá ser devidamente justificado, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, sob pena de retenção do valor da multa no momento do pagamento, de acordo com os respectivos dias de atraso.

**7.3.2.** Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**7.3.3.** Apresentar durante a execução da contratação, caso solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**7.3.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente contratação.

**7.3.5.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao Contratante o direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



- 7.3.6.** Identificar os empregados que executem tarefas nas dependências do Contratante, através do fornecimento de relação nominal com respectivo número da cédula de identidade, uniforme e crachá;
- 7.3.7.** Dar imediato conhecimento ao Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 7.3.8.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- 7.3.9.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos, quando houver;
- 7.3.10.** Informar ao Contratante a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços;

Porto Alegre, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Unidade de Contratações e Pagadoria

Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

  

---

*A EMPRESA DEVERÁ PROTOCOLAR O RECEBIMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO NO CAMPO ESPECIFICADO:*

Protocolo de recebimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome (Legível): \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa:

**Nº DO PROCESSO: 0000570/2016**

Numeração fornecida pelo Sistema BMP

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b> Unidade que elaborou o Termo de Referência	Secretaria-Geral
<b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b> Unidade responsável pela execução do objeto	Secretaria-Geral
<b>GESTOR TÉCNICO</b> Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Secretaria-Geral

### 1. DA NECESSIDADE

Uma vez que o Banco não conta com serviços especializados em preparar e servir refeições, será necessário a contratação de empresa especializada para viabilizar a participação do Banrisul na Expointer 2016, garantindo a adequada exposição da imagem do banco.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O Banco possui a Casa Banrisul, um espaço localizado no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio – RS, utilizado para eventos diversos por ocasião da EXPOINTER, que ocorre anualmente na última semana do mês de agosto e na primeira de setembro.

Diretoria destinou este local para recepcionar clientes especiais do Banrisul, acompanhados pelos respectivos Superintendentes Regionais, oferecendo almoço, jantar ou coquetel, para um público aproximado de 600 pessoas, distribuído em 12 eventos, por intermédio da contratação de empresa que atenda essa demanda com toda a infraestrutura necessária (profissionais, utensílios, alimentos e serviços). Uma vez que o Banco não conta com tais serviços internamente, é necessária a contratação de serviços especializados nesse ramo de atuação para o referido atendimento.

### 3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de refeições.

#### 3.1 Especificações do Objeto

Prestação de serviços para preparar e servir 12 eventos, sendo 07 (sete) almoços, 04 (quatro) jantares e 01 (um) coquetel, para em média 50 pessoas/evento.

Disponibilizar profissionais do ramo da gastronomia para preparar e servir refeições, incluindo o fornecimento de todos os itens mencionados no tópico

### 4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

( ) Aquisição de bem      ( **x** ) Prestação de Serviços  
( ) Fornecimento      ( ) Outros:  
contínuo \_\_\_\_\_

## 5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

( **x** ) Licitação      ( ) Dispensa      ( ) Inexigibilidade

## 6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

As refeições devem ser preparadas e servidas na Casa Banrisul, no Parque de Exposições Assis Brasil, que possui a seguinte estrutura:

- 01 salão com 6 mesas (8 lugares cada);
- 01 copa com armários e espaço para 2 freezers verticais;
- 01 cozinha com armários e 02 pias e espaço para uma geladeira;
- 01 área, integrada à cozinha, com churrasqueira manual, armário, bancada e pia (para uso do assador) com espaço para um freezer;
- 02 banheiros sociais e 01 de serviço.

**Obs.:** O espaço não dispõe de fogão.

A CONTRATADA deve:

- dispor de profissionais (churrasqueiro, copeira, cozinheira, garçons, ... limpeza) que tenham experiência no ramo;
- fornecer todos os insumos necessários para a realização dos eventos (utensílios, alimentos, uniformes, credenciais de acesso ao Parque...).

Ao final de cada evento serão computados o número de participantes e o consumo de bebidas.

A execução dos serviços/materiais será fiscalizada por empregado do Banco, responsável pela Casa Banrisul.

### 6.1. Da quantidade:

Item	Descrição	Quantidade	
1	Churrasqueiro	01	
2	Copeira	01	
3	Cozinheira	01	
4	Garçon	06	
5	Utensílios (pratos, copos (vidro), taças (vidro), travessas, pegadores,		

	talheres, bandejas, espetos ...)		Para atender, em média, 100 comensais/dia.
6	Temperos (sachês de azeite, vinagre e sal)		
7	Carnes de gado (salsichão, vazio, costela, maminha e picanha)		
8	Carnes de frango (coração, coxa e sobrecoxa)		
9	Carne de ovino e suíno (costela, lombinho) e		
10	Saladas (alface, tomate, cenoura e maionese).		
11	Conservas (pepino, palmito, cebolinha, ovo de codorna)		
12	Sobremesas (pudim, sagu, ambrosia e arroz de leite)		
13	Pães		
14	Carvão		
15	Material de limpeza		
16	Bebidas (sucos, água e refrigerante)		
17	Guardanapos descartáveis		
18	Papel Toalha		
19	Uniformes p/pessoal		
20	Credenciais p/pessoal		Portão 5
21	Credencial p/estacionamento		Portão 5
22	Freezer para carnes	1	
23	Geladeira p/bebidas	2	

## 7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados nas dependências do Banrisul [Casa Banrisul e Estande do Rural na área de máquinas agrícolas localizados no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio-RS, no período da Expointer/2016.

### 7.1 Frequência e Periodicidade

Os serviços serão prestados diariamente, durante a Expointer/2016, em horário compreendido das 9h às 15h e das 17h às 22h, na Casa Banrisul; e durante o horário de funcionamento da Feira no estande localizado na área rural.

## 7.2 Demais Condições

Os profissionais devem trabalhar uniformizados.

Devem cumprir os horários rigorosamente, podendo ser modificado desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da contratante.

## 8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de 20 (vinte) dias a contar de 27/08/2016.

## 9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? ( x ) NÃO ( ) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

( ) Para todos os itens

( ) Somente para alguns itens. Especificar: \_\_\_\_\_

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado no 4º (quarto) dia útil da segunda semana do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta corrente, mantida em qualquer Agência do Banrisul, em nome da CONTRATADA.

**10.2** As refeições serão pagas pelo número de participantes, computado diariamente após o término de cada evento.

**10.3** As bebidas serão pagas pelo número consumido, computado diariamente após o término de cada evento.

**10.4** Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, transportes, acessos ao parque e insumos.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os profissionais devem respeitar os horários previamente estabelecidos, exercer as atividades devidamente uniformizados, respeitando os requisitos de urbanidade e educação, inclusive mantendo sigilo absoluto dos assuntos tratados pelos participantes durante o evento.

### 11.1 Obrigações da Contratada

- Disponibilizar equipe qualificada;
- cumprir os horários estabelecidos;

- comprovar a procedência dos alimentos, principalmente das carnes;
- não empregar menores de 18 anos.

### 11.2 Obrigações da Contratante

- oferecer a estrutura física para a realização dos eventos;
- informar, diariamente, o número de convidados para os eventos;
- definir o cardápio diário;
- controlar o consumo de refeições/bebidas, e
- administrar a equipe contratada.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1.** Comprovação de aptidão para execução das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por empresas de direito público ou privado, devendo observar o que segue:

- a)** O(s) atestado(s) deverá comprovar, de forma explícita, que a licitante executou os serviços, com todas as características, quantidade e prazo, pertinentes e compatíveis com o objeto, com o mínimo de postos de serviços de atendimento descritos na Planilha de Orçamento;
- b)** O somatório dos atestados somente poderá ser efetuado para atestados de períodos coincidentes e deverá ser compatível em quantidades constante na planilha de orçamento;
- c)** O(s) atestado(s) deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato.
- d)** O(s) atestado(s) utilizado(s) para comprovação da aptidão para execução das atividades para este processo licitatório não poderão ter suas quantidades e prazos consideradas em outros processos licitatórios deste BANRISUL lançados dentro do mesmo semestre, que possuam o mesmo objeto.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

( ) Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: \_\_\_\_\_

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93.

( ) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: \_\_\_\_\_

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.



( x ) Não há necessidade de apresentação da garantia.

#### 14. DAS PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,33%	Valor total do contrato	Por hora	Atraso no atendimento

#### 15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

<b>GESTOR DE SERVIÇOS</b>	<i>Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos</i>
<b>GERENCIADOR DE CONTRATOS</b>	<i>- Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos</i>

**ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS:** Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

**ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:** Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

**ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS:** Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

#### **16. ASSINATURAS, LOCAL E DATA**

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

#### **17. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS**

### PLANILHA DE ORÇAMENTO – COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1 . OBJETO: Contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de refeições
- 2 . ENDEREÇO DE ENTREGA: Parque da Assis Brasil – RS – Expointer/2016
- 3 . PRAZO DE EXECUÇÃO E HORÁRIO: Início da execução a contar de 27/08/2016 no horário das 9h às 15h e das 17h às 22h
- 4 . PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no 4º (quarto) dia útil da segunda semana do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviços de Garçom – Neg. Rurais	9 dias	1	R\$ 237,00	R\$ 2.133,00
	02	Serviços de Garçom – Casa Banrisul	6 dias	5	R\$ 237,00	R\$ 7.110,00
	03	Serviços de Cozinheira	6 dias	1	R\$ 264,00	R\$ 1.584,00
	04	Serviços de Copeira	6 dias	1	R\$ 178,00	R\$ 1.068,00
	05	Serviços de Churrasqueiro	6 dias	1	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
	06	Refeições		* 540	R\$ 68,00	R\$ 36.720,00
	07	Refri/água		* 972	R\$ 7,75	R\$ 7.533,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.828,00</b>

5 . OBSERVAÇÕES:

\* Os itens “6” e “7” do Lote 1 são quantidades aproximadas, podendo variar tanto para mais como para menos.